



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2019

EDITAL CARTA CONVITE Nº 02/2019

1 PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Apucarana, mediante a Comissão Permanente de licitação, designada pelo Ato nº 09/2019, de 03 de janeiro de 2019, com a devida autorização e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **06/11/2019, às 15h00**, na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A na modalidade **CARTA CONVITE nº 02/2019**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 33,5kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Apucarana), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à microgeração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, em conformidade com o memorial descritivo, com os projetos unifilar, multifilar e de detalhamento da instalação**, conforme descrito no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste edital, de acordo com a Solicitação de Compras e Termo de Referência. A presente licitação do tipo “menor preço” e em regime de execução indireta, empreitada por preço unitário. Critério de julgamento: “global”.

1.2 O recebimento dos envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelopes nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados ou não dar-se-á até às **14h40** do dia **06/11/2019**, na Câmara Municipal de Apucarana, no endereço acima indicado.

1.3 A abertura dos envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **15h00** do dia **06/11/2019**.

Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 33,5kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Apucarana), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à micro geração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, em conformidade com o memorial descritivo, com os projetos unifilar, multifilar e de detalhamento da instalação**, conforme descrito no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3 DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1 O texto do edital, projetos e anexos estão disponíveis no site (<https://www.apucarana.pr.leg.br>) e podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: licitacoes@apucarana.pr.leg.br, ou retirado no setor de licitação, com o fornecimento de mídia eletrônica por parte do interessado, para gravação.

3.2 Serão disponibilizados no site (<https://www.apucarana.pr.leg.br>) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, ainda, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.1.1 Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no item 6, relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante que estiver sob falência ou concordata;
- b) Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Apucarana ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Licitante que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal e incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

"Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação."

4.3 Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista **(item 6.1.4) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

4.3.2 Será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.3 Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.3.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.3.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 4.3.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 4.3.3, segundo a ordem de classificação.

4.3.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.4 A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (Anexo V) e apresentar junto com os documentos de habilitação – Envelope nº 1.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no anexo I, deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

5.2 DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 O representante legal do licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas dos atos inerentes ao certame licitatório.

5.2.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; **b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.2.2.1 Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

d) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, tais quais: interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, bem como assinar declarações; **e)** documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.2.3 A apresentação dos documentos de **CREDENCIAMENTO**, em envelope fechado, é facultativa. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em envelopes fechados (e indevassáveis) na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados.

5.2.4 É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.2.5 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os **ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

5.3 Para manter a lisura bem como, promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.1 Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

OBS.: Quando os documentos exigidos no item 6.1.1 forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo.

6.1.2 Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Declaração**, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. (**Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação**).

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

c) Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pela empresa junto ao CREA ou CAU.

d) Comprovação de o responsável técnico possuir acervo(s) técnico(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao CREA ou CAU, comprovando a realização de serviço semelhante;

d.1) A comprovação de vínculo profissional com a empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho e/ou Certidão do CREA ou CAU e/ou Contrato social e/ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em cartório.

e) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho das atividades compatível com o objeto da licitação.

f) Comprovante de que a licitante dispõe de um profissional de Engenharia Elétrica, ou outro que se enquadre nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, com atribuições de competências compatíveis com o objeto desta licitação.

f.1) A comprovação de vínculo profissional com a empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho e/ou Certidão do CREA ou CAU e/ou Contrato social e/ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em cartório e/ou declaração de aceitação da responsabilidade técnica emitida pelo profissional a ser contratado pela empresa para responsabilizar-se pela execução com firma reconhecida em cartório.

f.2) Caso o responsável técnico a que se referem as alíneas "c" e "d" do item 6.1.2 seja o mesmo profissional exigido na alínea "f", não há necessidade de nova comprovação.

6.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Qualificação econômico-financeira do exercício social encerrado em 31/12/2018, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstrações contábeis;
- III. termo de abertura do livro diário;
- IV. termo de encerramento do livro diário.

a.1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

a.3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.

a.4) Os valores constantes do balanço a que se refere a alínea "a" deverão ser expressos em reais.

a.5) O balanço patrimonial, poderá ser atualizado, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getulio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a.6) Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.

b) Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2.

6.1.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a *Receita Federal do Brasil*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a *Receita Estadual*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço demonstrando situação regular no cumprimento do encargo social instituído por lei, consiste na apresentação da **CRF (Certidão de Regularidade) do FGTS**.

e) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.4.1 Em referência às Certidões exigidas serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

6.1.4.2 Será aceita a Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para atendimento ao subitem "a".

6.1.5 Em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de inexistência de empregados menores, conforme anexo IV.

6.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Apucarana, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos itens: 6.1.1 alíneas "a", "b", "c"; 6.1.3 alínea "a"; 6.1.4 alínea "e".

6.2.1 Caso a licitante opte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Apucarana ou Certificado de Cadastro de Fornecedor em qualquer outro órgão público **deverá apresentar** a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, de acordo com o modelo constante no anexo III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

6.3 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.4 Caso a licitante seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar declaração conforme modelo anexo VI. **A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação.**

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentados: na ordem da disposição contida no item 7.2, *com numeração seqüencial nas páginas*, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2 O ENVELOPE Nº 2 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.2.1 O envelope referente à proposta de preços deverá conter:

a) Carta Proposta de Preços, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Para os itens 01 e 02 é obrigatória a apresentação de marca e modelo. Para os demais itens é obrigatória apenas a apresentação da marca.

b) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, podendo ter 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO dos produtos cotados, na forma do Art. 5º da Lei 8.666/93;

c) Prazo de validade da proposta será *de 60 dias*, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.3 A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente da **Câmara Municipal de Apucarana** informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8 PROCEDIMENTO

8.1 Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.

8.3 Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **menor preço global**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 10, deste edital.

9.1.1 Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme mencionado no item 4.3 do edital.

9.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) exceder o valor fixado no item 10.1;
- b) cotar valor manifestamente inexecutável, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - b.1) média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

b.2) preço global fixado no item 10.1.

10 PREÇO BASE MÁXIMO

10.1 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços globais superiores a R\$ 115.061,85 (cento e quinze mil, sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

11 PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

11.1 O prazo máximo para a execução do serviço é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão do parecer de acesso.

11.1.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

Obs.: O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

11.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Apucarana convocará o adjudicatário para assinar o contrato em até **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a Declaração de atendimento ao art. 9º da Lei nº 8.666/1993 – conforme modelo do anexo X.

11.3 A **Câmara Municipal de Apucarana** poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma que alude ao art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

11.5 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, recebimento dos bens e serviços e atesto das notas fiscais eletrônicas serão: **Comissão de Recebimento de Bens** da Câmara Municipal de Apucarana e o engenheiro responsável pelo projeto **NILTON A FORNACIARI JUNIOR**, CREA PR- 113628/D, contratado através do Contrato nº 27/2019.

11.6 A administração do contrato caberá ao Fiscal de Contratos. O Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Apucarana/PR é o servidor **Wilson Penharbel**, matrícula nº900018-6/1, designado pela ato nº 02/2019 da Presidência.

12 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão indicadas as seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo,



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta em até **10 dias** após a apresentação da NF-e, que deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo do objeto pelos fiscais designados pela Câmara Municipal de Apucarana.

13.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte maneira: DANFE para os equipamentos e materiais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para a execução e instalação.

13.1.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação e deverá(ão) conter o número da Autorização de Fornecimento e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

13.2 Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.3 Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14 DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1 A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, nomes dos fabricantes e fornecedores e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados nos serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2 A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados na obra ou serviços.

14.3 Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Contratante poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para a Câmara Municipal de Apucarana/PR.

14.4 As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

15 CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada se obriga a:

- a) atender na íntegra o disposto no Termo de Referência;
- b) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referente ao projeto devidamente quitadas em no máximo 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato.
- g) permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a **Câmara Municipal de Apucarana** ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- h) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- i) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 O Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara Municipal de Apucarana de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- b) A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

d) A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara de Apucarana, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

18.2 Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Apucarana pelo infrator:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- a Câmara poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4 O Contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas sanções, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Apucarana pelo infrator, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

18.5 Quando ocorrerem atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para compensação monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c" e "d", da Lei nº 8.666, de 1993.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

19.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a **Câmara Municipal de Apucarana** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando a **Câmara Municipal de Apucarana** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

19.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

19.4 Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo a forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.5 A empresa vencedora da licitação firmará com a **Câmara Municipal de Apucarana**, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

19.6 Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na **Câmara Municipal de Apucarana**, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o mesmo horário previsto no edital.

19.7 A **Câmara Municipal de Apucarana** reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja considerado inadequado pela fiscalização.

19.8 Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como, demais normas aplicáveis.

19.9 Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

19.10 O Presidente da **Câmara Municipal de Apucarana** poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da Licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

19.11 A Autoridade Competente reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer a Câmara Municipal de Apucarana, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

20 ANEXOS DO EDITAL

20.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

20.1.1 Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo anexo I;

20.1.2 Carta de Credenciamento - Modelo anexo II;

20.1.3 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Modelo anexo III;

20.1.4 Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo anexo IV;

20.1.5 Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo anexo V;

20.1.6 Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo anexo VI;

20.1.7 Carta Proposta – Modelo anexo VII

20.1.8 Minuta de Contrato - Modelo anexo VIII;

20.1.9 Termo de Referencia – Anexo IX.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

20.1.10 Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade do contratante – anexo X.

20.1.11 Memorial Descritivo e projetos – anexo XI.

Apucarana, 22 de outubro de 2019.

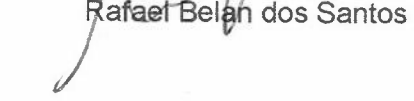
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO Nº 02/2019



Ivan Lucio Garcia



Alison Tiago Pellizer



Rafael Belan dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONVITE Nº 02/2019

ANEXO I FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR
CARTA CONVITE Nº _____/2019
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____ FONE: _____
EMAIL: _____

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR
CARTA CONVITE Nº _____/2019
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____ FONE: _____
EMAIL: _____

2

R L



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONVITE Nº 02/2019

ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso. _____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

B.

R. F.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONVITE N° 02/2019

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE N.º 02/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Apucarana, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONVITE Nº 02/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos deverá declarar essa condição.

h.

R

f



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONVITE Nº 02/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONVITE nº 03/2019**, instaurado pela **Câmara Municipal de APUCARANA/PR**, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

3

✓ A



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONVITE Nº 02/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____,
CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONVITE Nº 02/2019

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ _____, e-mail _____, com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CARTA CONVITE Nº 02/2019**, com valor global de R\$ _____ (valor por extenso), conforme abaixo:

Item	Qtd.	Descrição/especificações mínimas	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
1	100	Painel fotovoltaico com potência nominal de no mínimo 335W, com eficiência energética de no mínimo 17% de acordo com o INMETRO, garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação e garantia de eficiência de 80% (horizonte) de 20anos.			
2	1	inversor (grid-tie), ser string, com potencia nominal de saída de no mínimo 27.000w, com no mínimo cinco entradas MPPT, com sistema de monitoramento integrado online com conexão LAN e/ou WLAN, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 5 anos. O mesmo deve atender aos requisitos da NTC 905200 COPEL, IP66.			
3	20	Conectores compatíveis com os terminais dos painéis fotovoltaicos, do tipo MC4 (macho).			
4	20	Conectores compatíveis com os Terminais dos painéis fotovoltaicos, do tipo MC4 (fêmea).			
5	250	Perfil em alumínio para suporte de painéis fotovoltaicos, dimensões 15mm x 55mm x 500mm (AxLxP).			
6	100	Grampo/presilha de fixação lateral, fabricado em alumínio, para conexão de painel fotovoltaico ao perfil de alumínio.			
7	150	Grampo / presilha de fixação intermediária, fabricado em alumínio, para junção de painéis fotovoltaicos.			
8	1000	Parafuso Ponta Broca Sextavado com Arruela de vedação			
9	1000	Borracha nitrilica com dimenções 20mm x 30mm			

M

R L



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

10	320	Cabo de cobre com seção transversal mínima de 4mm ² , 1KV, cor vermelha, flexível, antichamas, dupla camada.			
11	320	Cabo de cobre com seção transversal mínima de 4mm ² , 1KV, cor preto, flexível, antichamas, dupla camada.			
12	1	Transformador 380V/220V 50kVA, IP23			
13	3	ELETRODUTO EM PVC PRETO 3" BARRA 3 METROS			
14	3	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMINIO 3" COM TAMPA CEGA TIPO "LL" COM PONTA BOLSA SEM ROSCA.			
15	2	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMINIO 3" COM TAMPA CEGA TIPO "LR" COM PONTA BOLSA SEM ROSCA.			
16	9	BOLSA SEM ROSCA PARA ENCAIXE DE ELETRODUTO E NA FIXAÇÃO ROSCA PARA SER FIXADA EM CAIXA DE PASSAGEM EM ALUNIO DE PASSAGEM 3".			
17	1	QUADRO DE SOBREPOR EM PVC PARA 1 DISJUNTOR TRIFASICO DE 80A			
18	1	DISJUNTOR DIN CUVA C, In=80A			
19	1	QUADRO DE SOBREPOR EM AÇO CARBONO COM FUNDO LARANJA E PROTEÇÃO INTERNA DE ACRILICO PARA 1 DISJUNTOR TRIFASICO DE 150A.			
20	1	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA In=150A, 22KA			
21	14	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 70mm			
22	10	TERMINAL TUBULAR PARA CABO 16mm			
23	5	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 16mm			
24	3	TERNINAL TUBULAR 10mm			
25	3	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 35mm			
26	15	CABO DE COBRE NU 35mm			
27	1	HASTE DE ATERRAMENTO			
28	1	CONECTOR CABO HASTE			
29	3	ELETRODUTO EM PVC CINZA 1" BARRA 3 METROS			
30	4	EMENDA PARA ELETRODUTO EM PVC CINZA 1"			
31	1	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC CINZA 1"			
32	6	ABRAÇADEIRA P/ TUBO EM PVC CINZA 1"			

M

R A



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

33	15	ABRAÇADEIRA P/ TUOBO EM PVC 3"			
34	20	PARAFUSO S-8			
35	20	BUCHA P/ PARAFUSO S-8			
36	15	PARAFUSO S-10			
37	15	BUCHA P/ PARAFUSO S-8			
38	32	CABO 70mm XLPE 0,6/1KV			
39	28	CABO 16mm XLPE 0,6/1KV			
40	10	CABO 10mm PVC 750V (BRASILEIRINHO)			
41	1	CAIXA PADRÃO COPEL EM			
42	1	TAMPA CEGA PARA CAIXA PADRÃO COPEL EM			
43	5	CABO 95mm XLPE 0,6/1KV			
44	6	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL CABO 95mm			
45	1	LUVA DE EMENDA A COMPRESSÃO P/ CABO 95mm			
46	2	FITA ISOLANTE P22			
47	1	FITA COLORIDA AZUL			
48	1	FITA COLORIDA AMARELA			
49	1	FITA COLORIDA VERMELHO			
50	1	FITA COLORIDA BRANCO			
51	1	TERMINAL SPLIT-BOLT P/ CABO 120mm			
52	1	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DP SFCR			

VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ _____ (_____)

* Para os itens 01 e 02 é obrigatória a apresentação de marca e modelo. Para o item 52 não é necessária apresentação de marca e modelo. Para os demais itens é obrigatória apenas a apresentação da marca.

- a) Condições de pagamento _____ (conforme item 13 do edital).
b) O prazo de execução é de _____ (conforme item 11.1 do edital).
c) O prazo de validade da proposta é de _____ (sessenta dias, conforme item 7.2.1 "c" do edital) a contar da abertura da licitação.
d) Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____/SESP _____ e CPF n.º _____, endereço _____ telefone(s) _____, e-mail _____.
e) Declaramos para os devidos fins que estamos cientes do artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações, bem como não estamos infringindo o mesmo.

_____ de _____ de 2019.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONVITE Nº 02/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CARTA CONVITE Nº 02/2019

PROCESSO Nº ____/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Luciano Augusto Molina Ferreira casado, residente à Rua Galdino Gluck Junior, nº 320, apto 102 portador da Cédula de Identidade nº 4.284.552-3, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____/____-__, com endereço a Rua _____, n.º _____, _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, portador(a) do R.Gn.º _____-__ e CPF n.º _____-_____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **“contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 33,5kWp (aproximadamente 50% da demanda de energia da Câmara Municipal de Apucarana), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à microgeração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, em conformidade com o memorial descritivo, com os projetos unifilar, multifilar e de detalhamento da instalação”**, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Descrição/especificações mínimas	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
1	100	Painel fotovoltaico com potência nominal de no mínimo 335W, com eficiência energética de no mínimo 17% de acordo com o INMETRO, garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação e garantia de eficiência de 80% (horizonte) de 20anos.			



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

2	1	inversor (grid-tie), ser string, com potencia nominal de saída de no mínimo 27.000w, com no mínimo cinco entradas MPPT, com sistema de monitoramento integrado online com conexão LAN e/ou WLAN, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 5 anos. O mesmo deve atender aos requisitos da NTC 905200 COPEL, IP66.			
3	20	Conectores compatíveis com os terminais dos painéis fotovoltaicos, do tipo MC4 (macho).			
4	20	Conectores compatíveis com os Terminais dos painéis fotovoltaicos, do tipo MC4 (fêmea).			
5	250	Perfil em alumínio para suporte de painéis fotovoltaicos, dimensões 15mm x 55mm x 500mm (AxLxP).			
6	100	Grampo/presilha de fixação lateral, fabricado em alumínio, para conexão de painel fotovoltaico ao perfil de alumínio.			
7	150	Grampo / presilha de fixação intermediária, fabricado em alumínio, para junção de painéis fotovoltaicos.			
8	1000	Parafuso Ponta Broca Sextavado com Arruela de vedação			
9	1000	Borracha nitrilica com dimenções 20mm x 30mm			
10	320	Cabo de cobre com seção transversal mínima de 4mm ² , 1KV, cor vermelha, flexível, antichamas, dupla camada.			
11	320	Cabo de cobre com seção transversal mínima de 4mm ² , 1KV, cor preto, flexível, antichamas, dupla camada.			
12	1	Transformador 380V/220V 50kVA, IP23			
13	3	ELETRODUTO EM PVC PRETO 3" BARRA 3 METROS			
14	3	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMINIO 3" COM TAMPA CEGA TIPO "LL" COM PONTA BOLSA SEM ROSCA.			
15	2	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMINIO 3" COM TAMPA CEGA TIPO "LR" COM PONTA BOLSA SEM ROSCA.			

h

rk

A



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

16	9	BOLSA SEM ROSCA PARA ENCAIXE DE ELETRODUTO E NA FIXAÇÃO ROSCA PARA SER FIXADA EM CAIXA DE PASSAGEM EM ALUNIO DE PASSAGEM 3".			
17	1	QUADRO DE SOBREPOR EM PVC PARA 1 DISJUNTOR TRIFASICO DE 80A			
18	1	DISJUNTOR DIN CUVA C, In=80A			
19	1	QUADRO DE SOBREPOR EM AÇO CARBONO COM FUNDO LARANJA E PROTEÇÃO INTERNA DE ACRILICO PARA 1 DISJUNTOR TRIFASICO DE 150A.			
20	1	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA In=150A, 22KA			
21	14	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 70mm			
22	10	TERMINAL TUBULAR PARA CABO 16mm			
23	5	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 16mm			
24	3	TERNINAL TUBULAR 10mm			
25	3	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 35mm			
26	15	CABO DE COBRE NU 35mm			
27	1	HASTE DE ATERRAMENTO			
28	1	CONECTOR CABO HASTE			
29	3	ELETRODUTO EM PVC CINZA 1" BARRA 3 METROS			
30	4	EMENDA PARA ELETRODUTO EM PVC CINZA 1"			
31	1	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC CINZA 1"			
32	6	ABRAÇADEIRA P/ TUBO EM PVC CINZA 1"			
33	15	ABRAÇADEIRA P/ TUOBO EM PVC 3"			
34	20	PARAFUSO S-8			
35	20	BUCHA P/ PARAFUSO S-8			
36	15	PARAFUSO S-10			
37	15	BUCHA P/ PARAFUSO S-8			
38	32	CABO 70mm XLPE 0,6/1KV			
39	28	CABO 16mm XLPE 0,6/1KV			
40	10	CABO 10mm PVC 750V (BRASILEIRINHO)			
41	1	CAIXA PADRÃO COPEL EM			
42	1	TAMPA CEGA PARA CAIXA PADRÃO COPEL EM			

b

VR A



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

43	5	CABO 95mm XLPE 0,6/1KV			
44	6	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL CABO 95mm			
45	1	LUVA DE EMENDA A COMPRESSÃO P/ CABO 95mm			
46	2	FITA ISOLANTE P22			
47	1	FITA COLORIDA AZUL			
48	1	FITA COLORIDA AMARELA			
49	1	FITA COLORIDA VERMELHO			
50	1	FITA COLORIDA BRANCO			
51	1	TERMINAL SPLIT-BOLT P/ CABO 120mm			
52	1	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DP SFCR			

OUTRAS INFORMAÇÕES:

- a) A Câmara Municipal de Apucarana não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo pagamento de despesas das empresas que realizarem cotação de preços ou participarem do certame licitatório, tais como deslocamento e estadia de pessoal para realização de eventual visita técnica.
 - b) O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada nesta cotação necessária para o perfeito funcionamento do SFCR.
 - c) Todos os equipamentos devem ser novos e estar de acordo com a legislação vigente.
 - d) Todos os painéis fotovoltaicos a serem utilizados no SFCR deverão ser da mesma marca e do mesmo modelo, bem como os inversores interativos.
 - e) Todos os materiais a serem empregados na instalação deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer obrigatoriamente as especificações acima descritas.
 - f) Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda serem realizados em concordância com a legislação vigente.
 - g) A altura para içamento dos equipamentos é de aproximadamente 9,20m.
 - h) Deverão ser fornecidas notas fiscais eletrônicas de todos os componentes do SFCR de acordo com a legislação vigente.
 - i) A empresa contratada deverá ser registrada no CREA, dispor de responsável técnico para a execução do serviço de instalação do sistema, providenciar ART e realizar o pagamento de eventuais taxas.
 - j) Os seguintes requisitos devem ser observados de maneira imprescindível para a execução do serviço: funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; impacto ambiental.
- Parágrafo Único:** Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONVITE N.º 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta e regime de empreitada por menor preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____), sendo que: **Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por depósito em conta em até 10 dias após a apresentação da NF-e, que deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo do objeto pelos fiscais designados pela Câmara Municipal de Apucarana.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte maneira: DANFE para os equipamentos e materiais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para a execução e instalação.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação e deverá conter o número da Autorização de Fornecimento e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

Parágrafo Quarto - Responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento dos bens e serviços: **Comissão de Recebimentos de Bens da Câmara Municipal de Apucarana**, e o engenheiro **NILTON ANTONIO FORNACIARI JUNIOR**, CREA PR- 113628/D, contratado através do Contrato nº 27/2019.

Parágrafo Quinto - A administração do contrato caberá ao Gestor de Contratos. Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Apucarana/PR: **Wilson Penharbel**, matrícula 900018-6/1, designado pelo Ato nº 02/2019 da Presidência.

Parágrafo Sexto - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos as seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo, 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

a) Prazo para formalizar solicitação de acesso à COPEL: 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

b) Prazo para solicitar a vistoria da COPEL: 30 dias após a emissão do parecer de acesso.

c) Prazo para corrigir eventuais pendências nas instalações da unidade consumidora que impeçam sua conexão à rede: 7 dias após notificação da COPEL.

Parágrafo Único - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A Contratada se obriga a:

- a) atender na íntegra o disposto no Termo de Referência;
- b) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referente ao projeto devidamente quitadas em no máximo 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato.
- g) permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Câmara Municipal de Apucarana/PR ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- h) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- i) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- e) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara Municipal de Apucarana de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- f) A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- g) A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- h) A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara de Apucarana, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

Parágrafo Primeiro - Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Apucarana pelo infrator:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- a Câmara poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Terceiro - O Contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas sanções, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Apucarana pelo infrator, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrerem atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para compensação monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c" e "d", da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato contratual no Órgão Oficial do Município, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
PRESIDENTE

CONTRATADA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONVITE 02/2019

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente documento visa dar início a procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 33,5kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Apucarana), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à microgeração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, em conformidade com o memorial descritivo, com os projetos unifilar, multifilar e de detalhamento da instalação.

1.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA – PR					
Contratação pela Câmara Municipal de Apucarana de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 33,5kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Apucarana), com sistema de monitoramento de geração on-line.					
Item	Qtd.	Descrição/especificações mínimas	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
1	100	Painel fotovoltaico com potência nominal de no mínimo 335W, com eficiência energética de no mínimo 17% de acordo com o INMETRO, garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação e garantia de eficiência de 80% (horizonte) de 20anos.			
2	1	inversor (grid-tie), ser string, com potencia nominal de saída de no mínimo 27.000w, com no mínimo cinco entradas MPPT, com sistema de monitoramento integrado online com conexão LAN e/ou WLAN, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 5 anos. O mesmo deve atender aos requisitos da NTC 905200 COPEL, IP66.			
3	20	Conectores compatíveis com os terminais dos painéis fotovoltaicos, do tipo MC4 (macho).			
4	20	Conectores compatíveis com os Terminais dos painéis fotovoltaicos, do tipo MC4			

3

RA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

		(fêmea).			
5	250	Perfil em alumínio para suporte de painéis fotovoltaicos, dimensões 15mm x 55mm x 500mm (AxLxP).			
6	100	Grampo/presilha de fixação lateral, fabricado em alumínio, para conexão de painel fotovoltaico ao perfil de alumínio.			
7	150	Grampo / presilha de fixação intermediária, fabricado em alumínio, para junção de painéis fotovoltaicos.			
8	1000	Parafuso Ponta Broca Sextavado com Arruela de vedação			
9	1000	Borracha nitrílica com dimensões 20mm x 30mm			
10	320	Cabo de cobre com seção transversal mínima de 4mm ² , 1KV, cor vermelha, flexível, antichamas, dupla camada.			
11	320	Cabo de cobre com seção transversal mínima de 4mm ² , 1KV, cor preto, flexível, antichamas, dupla camada.			
12	1	Transformador 380V/220V 50kVA, IP23			
13	3	ELETRODUTO EM PVC PRETO 3" BARRA 3 METROS			
14	3	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMINIO 3" COM TAMPA CEGA TIPO "LL" COM PONTA BOLSA SEM ROSCA.			
15	2	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMINIO 3" COM TAMPA CEGA TIPO "LR" COM PONTA BOLSA SEM ROSCA.			
16	9	BOLSA SEM ROSCA PARA ENCAIXE DE ELETRODUTO E NA FIXAÇÃO ROSCA PARA SER FIXADA EM CAIXA DE PASSAGEM EM ALUNIO DE PASSAGEM 3".			
17	1	QUADRO DE SOBREPOR EM PVC PARA 1 DISJUNTOR TRIFASICO DE 80A			
18	1	DISJUNTOR DIN CUVA C, In=80A			
19	1	QUADRO DE SOBREPOR EM AÇO CARBONO COM FUNDO LARANJA E PROTEÇÃO INTERNA DE ACRILICO PARA 1 DISJUNTOR TRIFASICO DE 150A.			
20	1	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA In=150A, 22KA			
21	14	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 70mm			
22	10	TERMINAL TUBULAR PARA CABO 16mm			

b

pe

A



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

23	5	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 16mm			
24	3	TERNINAL TUBULAR 10mm			
25	3	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 35mm			
26	15	CABO DE COBRE NU 35mm			
27	1	HASTE DE ATERRAMENTO			
28	1	CONECTOR CABO HASTE			
29	3	ELETRODUTO EM PVC CINZA 1" BARRA 3 METROS			
30	4	EMENDA PARA ELETRODUTO EM PVC CINZA 1"			
31	1	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC CINZA 1"			
32	6	ABRAÇADEIRA P/ TUBO EM PVC CINZA 1"			
33	15	ABRAÇADEIRA P/ TUOBO EM PVC 3"			
34	20	PARAFUSO S-8			
35	20	BUCHA P/ PARAFUSO S-8			
36	15	PARAFUSO S-10			
37	15	BUCHA P/ PARAFUSO S-8			
38	32	CABO 70mm XLPE 0,6/1KV			
39	28	CABO 16mm XLPE 0,6/1KV			
40	10	CABO 10mm PVC 750V (BRASILEIRINHO)			
41	1	CAIXA PADRÃO COPEL EM			
42	1	TAMPA CEGA PARA CAIXA PADRÃO COPEL EM			
43	5	CABO 95mm XLPE 0,6/1KV			
44	6	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL CABO 95mm			
45	1	LUVA DE EMENDA A COMPRESSÃO P/ CABO 95mm			
46	2	FITA ISOLANTE P22			
47	1	FITA COLORIDA AZUL			
48	1	FITA COLORIDA AMARELA			
49	1	FITA COLORIDA VERMELHO			
50	1	FITA COLORIDA BRANCO			
51	1	TERMINAL SPLIT-BOLT P/ CABO 120mm			
52	1	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DP SFCR			

* Para os itens 01 e 02 é obrigatória a apresentação de marca e modelo. Para os demais itens é obrigatória apenas a apresentação da marca. Para o item 52 não é necessária apresentação de marca e modelo.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

1.1.2 Deverá estar incluso na proposta de Preços o recolhimento das taxas de ART.

1.2 OUTRAS INFORMAÇÕES:

1.2.1 A Câmara Municipal de Apucarana não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo pagamento de despesas das empresas que realizarem cotação de preços ou participarem do certame licitatório, tais como deslocamento e estadia de pessoal para realização de eventual visita técnica.

1.2.2 O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Termo de Referência, para o perfeito funcionamento do SFCR.

1.2.3 Todos os equipamentos devem ser novos e estar de acordo com a legislação vigente.

1.2.4 Todos os painéis fotovoltaicos a serem utilizados no SFCR deverão ser da mesma marca e do mesmo modelo, bem como os inversores interativos.

1.2.5 Todos os materiais a serem empregados na instalação deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer obrigatoriamente as especificações acima descritas.

1.2.6 Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda serem realizados em concordância com a legislação vigente.

1.2.7 A altura para içamento dos equipamentos é de aproximadamente 9,20m.

1.2.8 Deverão ser fornecidas notas fiscais eletrônicas de todos os componentes do SFCR de acordo com a legislação vigente.

1.2.9 A empresa contratada deverá ser registrada no CREA, dispor de responsável técnico para a execução do serviço de instalação do sistema, providenciar ART e realizar o pagamento de eventuais taxas.

1.2.10 A empresa contratada será responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à micro geração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica junto à COPEL.

1.2.11 Os seguintes requisitos devem ser observados de maneira imprescindível para a execução do serviço: funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; impacto ambiental.

2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada se obriga a:

- a) atender na íntegra o disposto no Termo de Referência;
- b) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referente a o projeto devidamente quitadas em no máximo 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato.
- g) permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a **Câmara Municipal de Apucarana** ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- h) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- i) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Apucarana, em busca de economicidade e eficiência energética aliada aos fatores ambientais mais benéficos, justifica a contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e execução do serviço de instalação de um Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 33,5Kwp, atendendo desta forma a atual demanda de sustentabilidade energética, utilizando um meio de geração de energia limpa, sustentável, renovável, com baixo impacto ambiental, que não produz ruído nem emissões que possam prejudicar o meio ambiente.

Aliado a isso, a utilização de energia solar trará economia aos cofres públicos em médio prazo, tendo em vista que o investimento financeiro se pagará em aproximadamente quatro anos e o sistema possui durabilidade média de 25 anos, com baixa necessidade de manutenção. Espera-se que a Câmara possa economizar cerca de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por ano, enquanto mantém um sistema seguro e autos suficiente, com energia de alta qualidade e elevada fiabilidade.

Importante salientar que uma característica fundamental de sistemas fotovoltaicos instalados no meio urbano é principalmente a possibilidade de interligação à rede elétrica pública, dispensando assim os bancos de baterias necessários em sistemas do tipo autônomo e os elevados custos e manutenções decorrentes. Estes sistemas são instalados de tal maneira que, quando o gerador solar fornece mais energia do que a necessária para o atendimento da instalação consumidora, o excesso é injetado na rede elétrica: a unidade consumidora acumula um crédito energético que é utilizado quando a demanda de energia elétrica é maior que a geração.

Além disso, cabe salientar que o SFCR é de rápida instalação, devido à sua grande modularidade, e por esta razão também permite que o sistema seja ampliado facilmente. Sendo assim, caso haja pretensão, no futuro haverá grande facilidade para expandir o sistema visando o aumento da geração de energia solar, o que possibilitará maior atendimento da demanda de energia da Câmara Municipal de Apucarana.

Informo que a empresa de engenharia NILTON ANTONIO FORNACIARI JUNIOR CREA 113628/D, contratada para elaboração dos projetos através do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 16/2019 (Contrato nº 27/2019) emitiu recentemente uma ART do orçamento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

componentes e do serviço de instalação do SFCR, possibilitando utilizar a planilha dos itens constante no memorial descritivo para estimar o valor máximo do presente certame licitatório.

3.2 JUSTIFICATIVA CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A realização de procedimento administrativo que resulte como vencedora uma única empresa para a execução do objeto (menor preço global), desde que observados e respeitados os meios para contratação do objeto proposto, é mais vantajosa para a Administração, pois somente desta forma haverá certeza de que a execução do conjunto do referido objeto não será prejudicada, levando em consideração a tecnicidade e a compatibilidade dos componentes do sistema, além da vinculação destes com o projeto definitivo a ser apresentado pela contratada à concessionária de energia elétrica do Estado.

3.3 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A Câmara Municipal de Apucarana pretende instalar um SFCR (Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede) capaz de suprir a totalidade de seu consumo de energia elétrica, atendendo a demanda de sustentabilidade energética, utilizando um meio de geração de energia limpa, sustentável, renovável, com baixo impacto ambiental, que não produz ruído nem emissões que possam prejudicar o meio ambiente. Concomitantemente, a utilização de energia solar trará economia aos cofres públicos em longo prazo, tendo em vista que o investimento financeiro se pagará em aproximadamente quatro anos e o sistema possui durabilidade média de 25 anos, com baixa necessidade de manutenção.

As quantidades solicitadas para realização do presente processo foram baseadas nos projetos elaborados pela empresa de engenharia contratada através do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 16/2019 (Contrato nº 27/2019).

4 VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

4.1 JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇOS

Foram realizados 03 (três) orçamento pela comissão de licitação, que serviram como media para o valor Maximo da presente contratação.

4.2 DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Assim, como critério para aferição do valor de referência para a contratação, serão utilizados o VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 115.061,85 (cento e quinze mil, sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EDA FISCALIZAÇÃO

5.1 O prazo máximo para a execução do serviço é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

5.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

5.2 O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

5.3 Prazo para formalizar solicitação de acesso à COPEL: 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento. Prazo para solicitar a vistoria da COPEL: 30 dias após a publicação do extrato do contrato. Prazo para corrigir eventuais pendências nas instalações da unidade consumidora que impeçam sua conexão à rede: 07 dias após notificação da COPEL.

5.4 Local de entrega/execução dos serviços: Câmara Municipal de Apucarana/PR, Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-235. Horário: das 08h00 às 18h00. Telefone de Contato: 43 3420-7000

5.5 Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no Termo de Referência/Edital.

5.6 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, recebimento dos bens e serviços e atesto das notas fiscais eletrônicas serão:

Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Apucarana e o engenheiro NILTON ANTONIO FORNACIARI JUNIOR, CREA PR- 113628/D, contratado através do Contrato nº 27/2019.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta em até 10 dias após a apresentação da NF-e, que deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo do objeto pelos fiscais designados pela Câmara Municipal de Apucarana.

6.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte maneira: DANFE para os equipamentos e materiais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para a execução e instalação.

6.1.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação e deverá conter o número da Autorização de Fornecimento e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

6.2 Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

6.3 Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3

R P



CONVITE Nº 02/2013

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DO CONTRATANTE

Eu, _____, representante legal da

da Lei nº 8.666/1993, *caput* e incisos I, II e III, a saber:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
procuração com poderes específicos).

3

VR J

**CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Apucarana - PR**

**MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES
SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO**



NC ENGENHARIA & AUTOMAÇÃO

Projetista : Engenheiro Eletricista Nilton A. Fornaciari Junior
Rua: Erwin Schindler 265, Pirapó – Apucarana
Fone: (43)3033-1668
(43)99984-9740

Outubro / 2019

Handwritten mark resembling a stylized 'b' or '3'.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

SUMÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO.....	04
2. APRESENTAÇÃO.....	04
3. SISTEMA PROPOSTO.....	04
4. ENTRADA DE ENERGIA.....	04
5. CALCULO DO SISTEMA.....	04
6. SISTEMA DE CAPTURA SOLAR.....	05
7. SISTEMA DE CAMINHO DE DESCIDA DOS CABOS.....	05
8. SISTEMA DE CONVERSÃO.....	05
9. SISTEMA DE CONEXÃO COM A REDE EXISTENTE.....	05
10. SISTEMA DE ATERRAMENTO.....	05
11. ANEXOS.....	05



Ficha Técnica

Projeto elétrico elaborado pela NC Engenharia & Automação, segue as recomendações normativas da ABNT e ANEEL, através de suas publicações NBR-5410 e NBR-14039, além das normas de fornecimento de energia elétrica da concessionária local COPEL, NTC.

- Dados da Empresa elaboradora do Projeto Elétrico:

Nome da Projetista: Engenheiro Eletricista Nilton Antônio Fornaciari Junior

Endereço: Rua Erwin Schindler 265,

Cidade e estado: Apucarana – Paraná

Fone: (43)99984-9740

E-mail: nilton_fornaciari@hotmail.com

- Responsável Técnico:

Engenheiro Eletricista Nilton A. Fornaciari Junior – CREA PR-113628/D

- Projetista:

Engenheiro Eletricista Nilton A. Fornaciari Junior – CREA PR-113628/D

OUTUBRO / 2019

1. Memorial Descritivo

2. Apresentação

O Projeto elétrico do sistema de geração fotovoltaico – Empresa Câmara Municipal de Apucarana – Paraná, Cento cívico José de Oliveira Rosa, 25A. Elaborado pela NC engenharia & Automação em conformidade com as Normas NBR5410, NBR5419e NTCCOPEL, visando atender o fornecimento de energia elétrica de forma sustentável, este memorial orienta a montagem elétrica do sistema de geração fotovoltaico que por sua vez estrará no sistema de credito e compensação proporcionando economia de energia, de acordo com projetos elaborados em pranchas em anexo.

3. Sistema Proposto

Será realizado a instalação de sistema fotovoltaico de 33,5kWp, em uma disposição em telhado com favorecimento ao norte, estes painéis coletara energia e alimentará inversor de 27kW, que converterá a tensão elétrica de 380V. Assim que a energia sai do inversor alimentará um auto Trafo de 50kVA que converterá 380V para 220V, assim podendo ser conectado ao sistema elétrico existente. Para poder realizar o sistema de credito e compensação deverá também realizar alteração no sistema de medição de energia instalando 3 TC's (transformador de corrente), fornecido pela empresa distribuidora de energia elétrica COPEL.

4. Entrada de Energia

Na entrada de energia da empresa Câmara Municipal de Apucarana, deverá ser instalado uma caixa "EN" padrão COPEL para acomodação do medidor bidirecional, a caixa existente deverá sofrer alteração em sua tampa onde não deverá ser possível a visualização de seu interior pelas janelas de inspeção existente e também na mesma tampa deverá conter uma placa em alumínio com os seguintes dizeres (CUIDADO, GERAÇÃO DISTRIBUIDA, COPEL), esta padronizada pela COPEL segundo NTC 905200.

5. Cálculo do Sistema

Hoje a empresa Câmara Municipal de Apucarana, tem um consuma médio segundo suas faturas de energia elétrica de mês 09/18-2372kWh, 10/18-3156kWh, 11/18-3173kWh, 12/18-3610kWh, 01/19-4793, 02/19-5167kWh, 03/19-4036kWh, 04/19-3840kWh, 05/19-3961kWh, 06/19-2879kWh, 07/19-2420kWh, 08/19-2563, totalizando um consumo anual de 41.970kWh/ano, retirando sua media é de 3497,5kWh/mês, justificando um sistema de 33,5kWp que produzirá segundo estudo ($33,5 \times 4,20 \times 30=4221$ kWh/mês médio).

6. Sistema de captura solar

O sistema de captura solar será instalado sobre o telhado e fixado por meio de parafusos autobrocante, onde por meio de perfil de alumínio exemplificado nos projetos e na lista de material, fixará as placas de energia solar em múltiplos de 4, assim que todas as placas estiver fixadas conforme disposição em projeto elas deverão ser ligadas em 5 arranjos em paralelo de 20 painéis ligados em serie, totalizando 100 painéis de 335W.

7. Sistema de caminho e descida dos cabos

Todos as cabos deverão seguir por baixo das placas, sobre o telhado, até acessar o forro e logo após o cômodo onde encontra-se o inversor solar de 27kW, interfaceando com conectores MC4.

8. Sistema de conversão

O sistema de conversão acoplará os 5 arranjos de placas, onde passará por um inversor de 27kWp que converterá a energia DC em AC sincronizada com o padrão de energia da concessionária de 220V em 60Hz, via auto Trafo de 50kVA.

9. Sistema de Conexão com a Rede Existente

Através de auto trado o sistema alcançará o QDG, e conectará após um disjuntor trifásico de 150A 22kA, direto no barramento.

10. Sistema de Aterramento

O sistema de aterramento será realizado interligando todas as estruturas, o auto Trafo e ligado a uma haste de aterramento do lado de fora da edificação.

11. Anexos

11.2. Diagrama Unifilar.

Em anexo

11.3. Projeto Elétrico

Em anexo

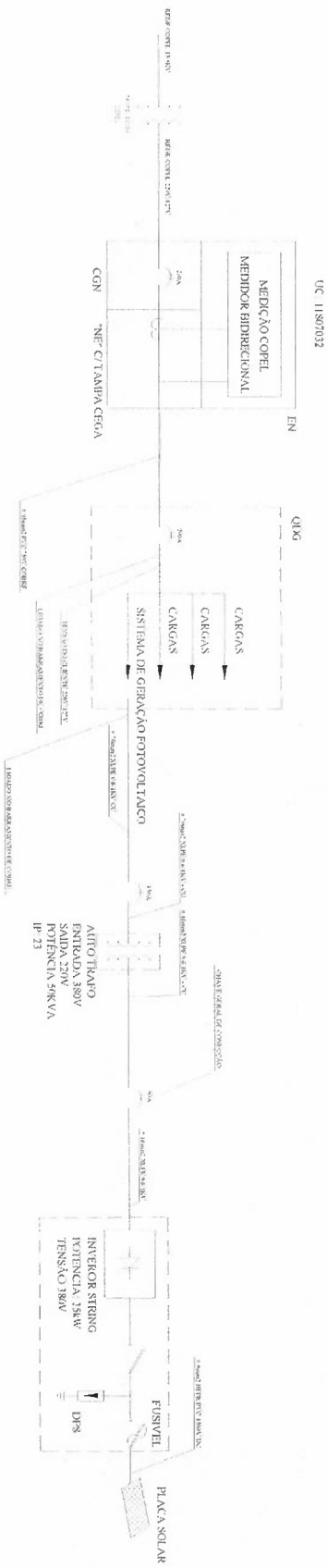
11.4. Lista de material

Em anexo

11.5. A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica

Nilton A. Fornaciari Junior
Engenheiro Eletricista
CREA: PR-113628/D





CONFIGURACÃO
 PAINEL FOTOVOLTAICO: POLICRISTALINO 144 CEL. 335W HALF CELL 17% EFICIENCIA
 CABOS : CABO SOLAR #6mm2 HEPV/PVC 1500V DC
 FUSIVEL: PV FUSE 15 A 1000VDC
 DPS- 1000VDC / In 20KA / I_{max} 40KA
 INVERTOR: INVERTOR SOLAR 27KW TRIFASICO 380V
 AUTO TRAF: 50KVA ENTRADA 380V/220V - SAIDA 220V/127V - IP 23

DIAGRAMA UNIFILAR

02 02

<p>PROJETO: SISTEMA FOTOVOLTAICO DE BOMBEAMENTO DE AGUA LOCAL: ESTACIONAMENTO DE AGUA DE QUILASIA, 5154, 1554 COMUNA: CALAMA, PROVINCIA: SANTIAGO DE LOS CABALLEROS, REGION: VALPARAISO EMPRESA: INGENIERIA MULTISERVICIOS SAJICOR S.A.</p>	<p>PROYECTO: SISTEMA FOTOVOLTAICO DE BOMBEAMENTO DE AGUA LOCAL: ESTACIONAMENTO DE AGUA DE QUILASIA, 5154, 1554 COMUNA: CALAMA, PROVINCIA: SANTIAGO DE LOS CABALLEROS, REGION: VALPARAISO EMPRESA: INGENIERIA MULTISERVICIOS SAJICOR S.A.</p>
<p>PROYECTO: SISTEMA FOTOVOLTAICO DE BOMBEAMENTO DE AGUA LOCAL: ESTACIONAMENTO DE AGUA DE QUILASIA, 5154, 1554 COMUNA: CALAMA, PROVINCIA: SANTIAGO DE LOS CABALLEROS, REGION: VALPARAISO EMPRESA: INGENIERIA MULTISERVICIOS SAJICOR S.A.</p>	<p>PROYECTO: SISTEMA FOTOVOLTAICO DE BOMBEAMENTO DE AGUA LOCAL: ESTACIONAMENTO DE AGUA DE QUILASIA, 5154, 1554 COMUNA: CALAMA, PROVINCIA: SANTIAGO DE LOS CABALLEROS, REGION: VALPARAISO EMPRESA: INGENIERIA MULTISERVICIOS SAJICOR S.A.</p>

<p>PROYECTO: SISTEMA FOTOVOLTAICO DE BOMBEAMENTO DE AGUA LOCAL: ESTACIONAMENTO DE AGUA DE QUILASIA, 5154, 1554 COMUNA: CALAMA, PROVINCIA: SANTIAGO DE LOS CABALLEROS, REGION: VALPARAISO EMPRESA: INGENIERIA MULTISERVICIOS SAJICOR S.A.</p>	<p>PROYECTO: SISTEMA FOTOVOLTAICO DE BOMBEAMENTO DE AGUA LOCAL: ESTACIONAMENTO DE AGUA DE QUILASIA, 5154, 1554 COMUNA: CALAMA, PROVINCIA: SANTIAGO DE LOS CABALLEROS, REGION: VALPARAISO EMPRESA: INGENIERIA MULTISERVICIOS SAJICOR S.A.</p>
<p>PROYECTO: SISTEMA FOTOVOLTAICO DE BOMBEAMENTO DE AGUA LOCAL: ESTACIONAMENTO DE AGUA DE QUILASIA, 5154, 1554 COMUNA: CALAMA, PROVINCIA: SANTIAGO DE LOS CABALLEROS, REGION: VALPARAISO EMPRESA: INGENIERIA MULTISERVICIOS SAJICOR S.A.</p>	<p>PROYECTO: SISTEMA FOTOVOLTAICO DE BOMBEAMENTO DE AGUA LOCAL: ESTACIONAMENTO DE AGUA DE QUILASIA, 5154, 1554 COMUNA: CALAMA, PROVINCIA: SANTIAGO DE LOS CABALLEROS, REGION: VALPARAISO EMPRESA: INGENIERIA MULTISERVICIOS SAJICOR S.A.</p>